



EDITAL N° 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Canoas torna público o edital para a constituição do banco reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no Magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Canoas-RS.

3. DO PERFIL

3.1 Os Assistentes de Alfabetização serão selecionados pelo Coordenador Municipal do Programa Mais Alfabetização, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

- I – ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- II – ser licenciado em Pedagogia;
- III – estudantes de Pedagogia a partir do 5º período;
- IV- ter cursado magistério;
- IV – ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- V- não ter vínculo com a Prefeitura Municipal de Canoas.

Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados, através de vias originais, no ato da convocação pelo candidato junto a coordenação do Programa Mais Alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

5.1 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608 de 18 fevereiro de 1998, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

5.2 O Assistente de Alfabetização voluntário terá o ressarcimento dos custos com a alimentação e transporte arcados pelo Programa Mais Alfabetização, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da seguinte forma:

I – R\$ 150 (cento e cinquenta reais) por turma ao mês, por 05 (cinco) horas semanais em cada turma, podendo o voluntário atender o máximo de 08 (oito) turmas por semana;

6. ZONEAMENTO

6.1 O processo de seleção para cadastro reserva destina-se ao atendimento de escolas divididas em quatro quadrantes: **Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste**. (vide bairros no anexo II).

O candidato, no momento da inscrição, deverá preencher o Formulário de Inscrição com os dados solicitados, inclusive, optando pelo quadrante de seu interesse.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo quadrante a trabalhar.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (vide anexo I);

II - Cópia do RG e CPF;

III - Cópia dos certificados para a pontuação (tabela encontra-se no item seleção)

7.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Cronograma do processo de seleção:

DATA	AÇÃO
03/10/2018	Divulgação das inscrições para o Processo Seletivo Assistente de Alfabetização.
03 a 09/10/2018	Inscrições para o Processo Seletivo Assistente de Alfabetização.
10/10/2018	Resultado

Horário para as inscrições:

Manhã - 8h às 12h

Tarde - 13h às 17h

Endereço para as inscrições:

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças - Canoas

I – Análise dos requisitos.

Quadro de Pontuação

Quadro de pontuação Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação em outras licenciaturas	4 pontos
Histórico ou declaração com mais de 40 créditos em Pedagogia	3 pontos
Certificado de conclusão de Ensino Médio na modalidade Pedagógica	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças	1 ponto para cada ano

- Critério para desempate será a pontuação máxima conforme a ordem do quadro de pontuação e o tempo de experiência comprovada em alfabetização de crianças.

9. DO RESULTADO

9.1 O Resultado será divulgado no dia 10/10/2018, pela SME- Secretaria Municipal da Educação no site da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, e divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao Chamamento Público Simplificado do Programa Mais Alfabetização.

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação.

9.4 A lotação acontecerá conforme necessidade das unidades escolares, bem como a ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

9.5 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Ensino Fundamental.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Para fins da convocação, a Secretaria Municipal da Educação de Canoas, utilizará o e-mail fornecido pelo (a) candidato (a) no ato de inscrição.

10.2 A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

10.3 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

10.4 O não comparecimento do candidato em 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, será considerado desistente e ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que o ressarcimento não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus a benefício, férias e outras obrigações de regime contratação;

11.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter o pleno conhecimento do presente edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da atividade pleiteada;

11.3 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para o desempenho de suas atribuições em local e data a ser definido posteriormente;

11.4 O assistente de alfabetização voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, comportamentos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12. INFORMAÇÕES

A Coordenação Local do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal da Educação estará à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone: 34257701 (opção 8), no período das 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo email pmalfacanoas@gmail.com.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO INTERNO - SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome completo: _____

RG: _____ CPF : _____

Data de nascimento: ____/____/____ Telefone fixo: _____

Celular: _____

Endereço completo: _____

Email: _____

Quadrante de interesse: _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Breve resumo de sua experiência profissional na Educação

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.

Canoas, ____ de outubro de 2018.

Assinatura

ANEXO II

Quadrantes	Bairros
Nordeste	Brigadeira, Estância Velha, Hércules, Guajuviras, Igará, Marechal Rondon, Olaria e São José
Noroeste	Industrial, Mathias Velho, São Luiz, Centro, Harmonia, Porto Belo
Sudeste	Nossa Senhora das Graças e Niterói
Sudoeste	Fátima, Rio Branco e Mato Grande